Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Cururupu

CGC - 05.733.472/0001-77

LEI Nº 137/00

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 047, DE 18.08.97.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte a Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Cururupu, Estado do Maranhão, para o período de 1.998 à 2.001, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal.

I - garantir melhores condições de trabalho aos servidores municipais;

II - garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino;

III - criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

IV - realizar campanhas para a solução de solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio.

Art. 3º - O Poder Executivo está autorizado a produzir modificações no presente Plano plurianual, no que vier melhorar a qualidade de vida dos habitantes do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL.

José dos Santos Amado
Prefeito Municipal.